



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI N° 900/2017

Aroeiras PB, 06 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE 01(UM) DIA DE FOLGA, POR OCASIÃO DA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, o direito de faltar no serviço no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos, e/ou qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Parágrafo Único – O servidor Público Municipal, deverá encaminhar comunicação ao Departamento de Pessoal, de sua falta ao serviço, 15 (quinze) dias antes da data de seu aniversário, encaminhando documentação que prove o seu direito contido no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 06 de Junho de 2017.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO